



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI Nº 2639/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, objetivando a aquisição de veículo para coleta seletiva, com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo – FECOP, na forma que especifica”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2020, o Projeto de Lei nº 011/2020, de 21 de julho de 2020, conforme Autógrafo de Lei nº 013/2020, de 28 de julho de 2020, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado à aquisição de veículo para coleta seletiva, com recursos vinculados ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 Departamento de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0015.2017 Desenvolvimento Atividades do Meio Ambiente

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Finalidade: Aquisição de Veículo para Coleta Seletiva

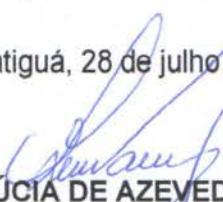
Fonte de Recursos: 02. Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo do Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente – FECOP – Contrato BB/FECOP nº 026/2020

**Art. 2º.** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Executivo, assegurados por recursos oriundos do ajuste a ser firmado pelo Município com o Governo do Estado de São Paulo, sob a Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, cobertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de julho de 2020.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo